

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2.556, de 15 de junho de 2011.

Cria o Escritório de Gerenciamento de Projetos Estratégicos e estabelece suas atribuições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Meta 1 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, que determina a criação de unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a uniformidade na elaboração, monitoramento e execução dos projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução exitosa dos projetos estratégicos e seu alinhamento com a estratégia institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Escritório de Gerenciamento de Projetos Estratégicos, vinculado à Assessoria de Planejamento Estratégico.

Art. 2º O Escritório de Gerenciamento de Projetos Estratégicos terá as seguintes atribuições:

I - Monitorar o andamento dos projetos estratégicos, identificando os desvios em relação ao planejado e propondo correções;

II Atuar para que os dados referentes aos projetos estratégicos estejam sempre atualizados na ferramenta disponibilizada para esse fim;

III - Oferecer suporte às equipes dos projetos estratégicos, no que diz respeito à metodologia de gerenciamento de projetos;

IV – Garantir a uniformidade de metodologia entre os projetos estratégicos e não estratégicos;

V - Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos, fornecendo subsídios à tomada de decisão pela Administração;

VI - Propor treinamentos para os gestores dos projetos e/ou equipes, em conjunto com as áreas responsáveis;

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

VII - Participar de reuniões com a Administração, mantendo-a informada sobre o andamento dos projetos estratégicos;

VIII - Garantir o alinhamento dos projetos à estratégia da organização;

IX - Gerenciar o portfólio dos projetos estratégicos.

Art. 3º - A coordenação do Escritório de Gerenciamento de Projetos Estratégicos será exercida pelo Juiz convocado para Gestão Estratégica, que terá as seguintes responsabilidades:

I - Supervisionar a gestão dos projetos estratégicos;

II - Identificar riscos relacionados à perfeita execução dos projetos, propondo soluções para eliminá-los ou minimizar seus efeitos;

III – Analisar a viabilidade da implementação de novos projetos;

IV – Identificar oportunidades de integração entre os projetos em andamento, buscando sinergias e eliminando atividades sobrepostas;

V – Relatar à Administração do TRT ocorrências relevantes pertinentes aos projetos estratégicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Carlos Alberto Robinson
Presidente do TRT – 4ª Região